CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de galerias de águas pluviais na Rua Antonio Poletti, no bairro Jardim Ariana em Leme/SP.

1.2. A execução dos serviços será realizada na forma de execução indireta.

1.3. O regime será por empreitada por preço unitário.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS:

a) Bocas de lobo com grade e guia tipo chapéu: serão executadas com blocos de concreto tipo estrutural de 14x19x39 (resistência 4,5 mpa), assentados com argamassa de cimento e areia (traço 1: 3) com dimensões de 1,05 x 1,05 x 1,00 m (C x L x H), sobre base de concreto (e = 10 cm) e terreno fortemente apiloado. Colocação de grade de ferro mecânico ∅ 1", com montante de ferro chato de 2" x 3/8" e ferro cantoneira 2"x3/8" com sistema basculante, devidamente fixada a caixa, conforme detalhe no projeto. A grade, após ser devidamente lixada, receberá pintura de fundo na tinta grafite, e depois, **pintada com esmalte sintético na cor amarelo ouro em duas demãos**.

A primeira e última fiada dos blocos deverá ser preenchida com concreto fck=15 mpa. Deverá ser colocada tampa de concreto armado (e = 8 cm), com ferros ∅ 3/8" em malha de 10 cm, devidamente chumbada a caixa.

OBS.: Caso haja a necessidade de execução de caixa dupla, a mesma terá as dimensões de 2,50 x 1,05 x 1,00 m (C x L x H), obedecendo as mesmas normas construtivas citadas anteriormente.

b) Poços de Visita: caixas centrais, que serão executadas com blocos de concreto tipo estrutural de 19x19x39 (resistência 4,5 mpa), assentados com argamassa de cimento e areia (traço 1 : 3) com dimensões de 1,30 x 1,20 x altura variável (C x L x Hv), sobre base de concreto (e = 10 cm) e terreno fortemente apiloado. Na primeira e última fiada, deverão ser colocados 2 ferros ∅ 1/4" por fiada, assentados com argamassa de cimento e areia (traço 1 : 3) e os blocos serão preenchidos com concreto fck=15 mpa. Deverá ser colocada tampa de concreto armado (e = 15 cm), com ferros ∅ 3/8" em malha de 10 cm na camada superior e ferros ∅ 1/2" em malha de 10 cm na camada inferior, devidamente chumbada a caixa sobre a tampa de concreto será executada chaminé para limpeza em alvenaria de bloco estrutural, ∅ 0,60 com tampão de ferro fundido, devidamente fixado à chaminé, conforme detalhe no projeto.

OBS.: A altura variável da caixa será em função da declividade da rede, sempre obedecendo um nível em relação ao pavimento acabado e uma **altura mínima de 1,50 m**, levando-se em conta os serviços necessários para execução do mesmo.

Quando da chegada de tubos, adotar critério de coincidência da geratriz superior dos tubos, conforme desenho abaixo.

c) Tubos de concreto Ø 400, Ø 600, Ø 800, Ø 1.000 e Ø 1.200: serão assentados obedecendo um perfeito alinhamento, devidamente rejuntados, sobre terreno fortemente apiloado. As declividades serão obedecidas em função da topografia do local. Os tubos de **Ø 400 mm** serão do tipo **PS-1**, armados e os tubos de **Ø 600 mm, Ø 800, Ø 1.000 e Ø 1.200** serão do tipo **PA-2,** armados, conforme discriminados em planilhas orçamentárias.

d) Abertura de valas e assentamento de tubos: será com retroescavadeira de pneus, ou outro equipamento que se faça necessário, observando-se as normas de segurança necessárias para execução dos serviços.

Em toda vala com profundidade superior a 2 (dois) metros ou quando o terreno exigir, deverá ser usado escoramento a fim de permitir a execução dos serviços em condições de segurança, e para tal, deverão ser executados estroncas, longarinas com tábuas de madeira.

Caso haja a necessidade de execução de dreno, o mesmo deverá ser de acordo com as especificações do projeto.

e) <u>Reaterro e Pavimentação das valas</u>: Deverá ser retirado o excesso de material, sendo que, quando o material da vala não apresentar boa qualidade de suporte, deverá ser efetuada troca de solo.

Ao iniciar o processo de aterramento dos tubos na vala, deve-se ter especial atenção para os apoios laterais dos mesmos. Através de um caibro de madeira ou outro suporte deverá ser realizada a compactação lateral em camadas, conforme ilustração abaixo.

Após o acerto da vala, a mesma será compactada com rolo compactador liso vibratório, até atingir 95% do Proctor simples, em camadas de no máximo 40 (quarenta) cm.

Sobre a vala compactada, será colocada uma camada de 5 cm de bica corrida, devidamente compactada.

Sobre a bica corrida, será colocada uma camada de massa asfáltica usinada a frio, espessura de 3 cm, devendo a mesma ser compactada.

Aterramento das Valas

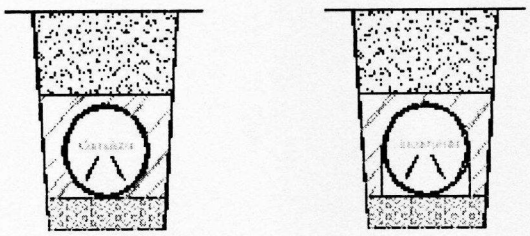

Correto Errado

f) <u>Considerações finais</u>: A contratada deverá fornecer material, mão de obra, sinalização e os equipamentos necessários para execução dos serviços incluindo máquinas para abertura, reaterro e pavimentação das valas e equipamentos de segurança.

A contratada deverá fornecer e colocar a placa da obra antes do início da mesma, conforme padrão e indicação do local pela SAECIL.

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida e anotada no órgão competente, sendo que os custos são de responsabilidade da contratada.

Também será de responsabilidade da contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo transito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à **SAECIL** uma cópia do documento em questão.

A execução do asfalto será às expensas da contratada, inclusive material, mão de obra e maquinários.

Toda a tubulação será fornecida pela contratada. (diâm. 400mm, 600mm, 800mm, 1.000mm e 1.200mm).

Deverá ser providenciada a limpeza de toda a área com a remoção e transporte para bota-fora de todo o material não adequado aos serviços.

A contratada deverá fornecer à SAECIL, arquivo eletrônico, em extensão DWG, do projeto da rede de galerias, com extensões, diâmetros, cotas, declividades e outras informações, caso haja alguma discrepância em relação ao projeto original, por motivos decorrentes da execução da obra.

A contratada também conforme Código Civil Brasileiro é responsável durante 05 anos por eventuais casos de defeitos não evidentes na vistoria realizada e surgidos com a utilização à plena carga, que devem ser corrigidos às suas expensas.

g) Prazo para execução dos serviços: 5 (cinco) meses.

OBS.: A fiscalização, poderá solicitar, a qualquer momento, ensaio dos materiais utilizados para a execução dos serviços, devendo os mesmos estarem em acordo com as Normas vigentes.

No término dos serviços, a contratada deverá efetuar limpeza geral no local das obras.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A cidade de Leme tem pontos que são bastante prejudicados em sua drenagem, por causa de chuvas intensas. O volume de águas nas vias públicas é grande. Mas tem alguns pontos que há muito tempo provocam alagamentos com a rua Segundo Faciolli no Jardim Ariana, onde, no trecho entre as ruas Martha Denzin e Manoel Marques Patarra, no ponto mais baixo da bacia, há sérios problemas de alagamento. Apesar da melhoria do sistema, com a execução de bocas de lobo no passado, a rede ali é insuficiente, visto o volume de contribuição ser muito elevado. Então, se faz necessário as obras de drenagem pois há um problema antigo de enchentes no local. Com a execução de uma nova rede de diâmetros de 600, 800, 1.000 e 1.200mm, ligando o trecho ao Ribeirão do Meio pela Rua Antônio Polleti até o ponto de alagamento, tal problema será sanado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.2. No caso de dúvida, estas deverão ser levadas ao conhecimento da fiscalização para o devido esclarecimento.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços.

5.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a mencionada fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

5.3. Em caso de haver discrepância entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

5.4. Durante a execução dos serviços, a SAECIL manterá fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.

6. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a execução dos serviços será de 5 (cinco) meses após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto será acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

6.6. Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviço emitidas pela SAECIL, efetivamente executado de acordo com as normas e especificações vigentes.

6.7. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados integralmente e recolhido todo material ou sobra resultante da execução dos mesmos.

6.8. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos do objeto serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, de acordo com as medições mensais apresentadas pela Contratada, e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da mesma, devidamente aprovada pela Contratante, e deverá estar acompanhada da comprovação das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos serviços, referente ao respectivo período das medições, devendo ser observado o Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.

7.2. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período.

7.4. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo Fiscal do Contrato da SAECIL.

7.5. O Fiscal do Contrato, terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

7.6. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.7. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.

7.8. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

7.9. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

7.10. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

7.11. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

7.12. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

7.13. Os preços serão reajustados, aplicando–se no índice IPCA–IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

h) A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.

i) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

j) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

k) É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

l) Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

m) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, com identificação da Contratada, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos em vigor, destinados à preservação da integridade física.

n) Será de responsabilidade da contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.

o) Em caso de manutenção nas redes de drenagem de águas pluviais, provocada por defeito de instalação, dentro de um período de 5 anos, conforme estabelecido no Código Civil, os reparos serão por conta da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços contratados.

10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. O interessado deverá apresentar:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico;

b) Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).

c) Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, cujo(s) detentor(es) sejam o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atendendo ao mínimo de:

- Assentamento de tubos de concreto para galeria de águas pluviais no diâmetro de 1200mm – 30% do total previsto no item 20 da planilha orçamentária.

11. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. A empresa Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030103.1754400431.029-4.4.90.51.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

13. ESTIMATIVA DE VALORES

13.1. O valor total estimado da obra será de **R$ 1.275.897,77 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**, o cálculo do custo dos materiais e serviços foi feito com base no preço das Tabelas Orçamentárias SINAPI e SABESP, ambas com data base MAR/2024, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada na página 8 de 9.

13.2. Os valores máximos unitários estimados por item são aqueles que constam na Planilha Orçamentária, e não serão aceitos valores unitários maiores que preços fixados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 22 de maio de 2024.

DANIELE BUENO
ENGENHEIRA CIVIL

RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS